



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.232 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE CR\$ 55.000.000,00, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 1991, aprovou, e eu, PAULO MANGOLINI, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte:

Cartório de Registro Civil da Séde  
da Comarca de Guariba - S. Paulo  
**Luis Marcelo Theodoro de Lima**  
LEP  
Oficial Maior

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ ..... 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a seguinte tabela:

	<u>Valores em Cr\$</u>
<u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS</u>	
60.01.03.07.025.2.44.3132 - Outros Serviços e Encargos .....	10.000.000,00
<u>SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</u>	
60.03.10.60.328.1.46.4110 - Obras e Instalações .....	3.000.000,00
<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA</u>	
70.01.08.42.187.2.50.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	12.000.000,00
70.01.08.42.187.2.50.3132 - Material de Consumo.....	10.000.000,00
<u>SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
90.01.15.81.486.1.89.3132 - Outros Serviços e Encargos (PROENTE).....	10.000.000,00
90.01.15.81.486.1.89.3120 - Material de Consumo (PROENTE).....	10.000.000,00
<b>TOTAL :::::::::::::::::::::</b>	<b>55.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior' será coberto com recursos de excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 ' de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de novembro de 1991.

PAULO MANGOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES  
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento no dia 26 de novembro de 1991.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA  
Oficial Maior